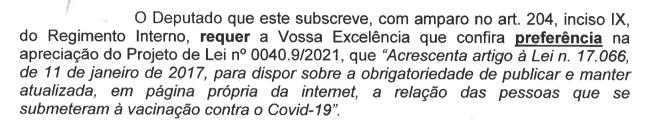


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVATE ESTADO DE SANTA CATARINA

**REQUERIMENTO** 

RQS/0218.6/2021



Além das razões já expostas na Justificativa que acompanhou o Projeto, o pedido de preferência se justifica, especialmente, pelo recrudescimento do contágio que atualmente afeta a população catarinense, em praticamente todas as regiões do Estado, com destaque para a Região Oeste.

Esse recrudescimento, como era de esperar, provoca significativo aumento no temor e na angústia da população e, por consequência, num natural e justificável instinto de autodefesa, leva as pessoas a buscarem, inclusive utilizando meios eticamente e juridicamente condenáveis, alternativas capazes de minorar as chances de contrair a moléstia. Daí decorre o risco mais de ocorrência de fraudes nos processo de execução do Plano Nacional de Vacinação, notadamente, a possibilidade de burlar a ordem de prioridades — o conhecido "fura-filas".

E, sabidamente, a ocorrência dessa burla, na medida em que é veiculada, com a colaboração da mídia, é fator de aumento da angústia da população que passa a descrer da eficiência e da lisura da atuação estatal.

Por mais estas razões, a celeridade no trâmite do Projeto, conferindo-lhe o privilégio da preferência, é medida de todo justificável e que se impõe no grave momento pandêmico em que estamos vivendo.

Pede deferimento.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

Mauricio Eskudiark

nows /



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## **REQUERIMENTO**

Tendo em vista que o Requerimento RQS/0218.6/2021 apresentou erro em sua elaboração, solicito que o texto seja corrigido e que esta proposição seja anexada ao Requerimento original da seguinte forma:

Onde se Lê	Leia-se:
Com amparo no art. 204, inciso IX, do	Com amparo no art. 225 do Regimento
Regimento Interno, requer a Vossa	Interno, requer a Vossa Excelência que
Excelência que confira preferência na	confira Prioridade na apreciação do
apreciação do Projeto de Lei nº	Projeto de Lei nº 0040.9/2021.
0040.9/2021	

Pede deferimento.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão









BRERE/SECRETRIA GERAL 24/Fev/2021

Ofício nº 079/2021

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Ref.: Transparência Vacinas

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos por meio deste manifestar apoio ao Projeto de Lei n. 0040.9/2021, lido no expediente dessa Augusta Casa Legislativa em sua 8ª sessão, de 23/02/2021, que promove alteração no texto da Lei Estadual n. 17.066/2017, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de publicação, na internet, da relação atualizada de pessoas que já receberam doses da vacina contra a Covid-19.

Desde logo, chama a atenção a convergência institucional no tocante às finalidades expostas na justificativa da mencionada iniciativa legislativa, apoiada nos indispensáveis postulados republicanos da moralidade, da impessoalidade e da publicidade na Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição da República), e, bem assim, no intuito de aperfeiçoar a regulação e a organização das ações e serviços de saúde, especialmente diante de momento histórico tão sensível.

Com efeito, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a seccional catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil podem atestar os avanços sociais e éticos propiciados pela Lei n. 17.066/2017, a qual, desde seu advento, vem conferindo maior segurança jurídica à população usuária dos serviços públicos de saúde, que frequentemente acorre às Promotorias de Justiça ou busca os serviços da advocacia a fim de ver assegurado o acesso a exames e procedimentos, respeitados os critérios clínicos e cronológicos que regem as filas de espera no âmbito do Sistema Único de Saúde.



Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina EM 26 PRESIDENTE PARA PROVIDENCIA DE DA PRESIDENTE DA PRESIDENTE DE DESTRUCTURA DE DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA André Luiz Bernardi Chefe de Gabinete da Presidência

Lido no Expediente 119 Sessão de 0 2003 121

DITTE TORIA LEGISLATIVA PARA PROVIDÊNCIAS





O ineditismo do modelo de transparência implementado em Santa Catarina não se destaca somente pela relevância dos princípios constitucionais que o orientam, como também pela multiplicidade de atores institucionais que vem contribuindo para a sua eficácia, a exemplo de gestores do sistema de saúde, médicos reguladores, servidores do SUS, integrantes do sistema de justiça e de órgãos de controle, entre outros.

Nessa linha, enxerga-se no Projeto de Lei n. 0040.9/2021, oportunidade para que o Estado de Santa Catarina novamente protagonize a construção de um paradigma de transparência no serviço público, desta vez em face dos desafios impostos pela necessidade de imunização célere e ordenada de grandes contingentes populacionais e dada a perspectiva de insuficiência de doses que se projeta no médio prazo.

Ressalte-se que os tristes episódios de burlas à ordem de vacinação no país e no Estado, recentemente veiculados pela imprensa, não agridem somente a moralidade pública, eis que possuem graves consequências também sob o aspecto sanitário, na medida em que postergam a imunização de grupos clínica e socialmente mais vulneráveis, com impactos na capacidade de atendimento da rede hospitalar e, via de consequência, no próprio número de óbitos.

Consigne-se, também, que o Projeto de Lei apresentado estabelece salvaguardas importantes aos direitos à intimidade e à privacidade, a exemplo da ocultação parcial dos algarismos do CPF dos vacinados e da vedação a que sejam especificadas as condições de saúde dos integrantes do grupo prioritário definido por comorbidades.

Dessa forma, equilibram-se transparência e privacidade, no intento maior de atendimento ao interesse público.

Assim, sendo certo que a contenção da pandemia pelo processo de vacinação é o meio mais seguro de garantir os direitos à vida e à saúde, a proteção dos grupos mais vulneráveis, a educação adequada de nossas crianças e adolescentes e a retomada plena da atividade econômica, atenta-se para o sentido de urgência que envolve o trâmite da matéria em questão, reconhecendo a inestimável contribuição que a Assembleia Legislativa vem prestando ao Estado de Santa Catarina por meio da célere e atenta análise das propostas legislativas relacionadas à pandemia.







Colhendo do ensejo, renovamos os protestos de estima, certos de que a cooperação e o diálogo interinstitucional são fundamentais ao esforço de superação da gravidade do atual momento.

Atenciosamente,

FERNANDO DA

SILVA COMIN:

02229615971 | Date: 2021-02-24 15-47-02

**FERNANDO DA SILVA COMIN** Procurador-Geral de Justiça

Presidente da OAB/SC

Caixa de entrada (10)

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas

Clique para exibir todas as pastas >

CONVITES - ACUSA RECEBIM... Empreendimentos Orlando ...

Lixo Eletrônico

Rascunhos [3]

Falhas de Servidor

Gerenciar Pastas...

Presidente

## Encaminha Ofício Conjunto n.079/2021 MPSC e OAB/SC - Transparência

Procuradoria-Geral de Justiça [PGJ@mpsc.mp.br]

Enviado: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 16:13

Secretaria Geral; sgeralalesc@gmail.com

assessor@oab-sc.org.br

Anexos: Oficio Conjunto MPSC e OAB~1.pdf (419 KB) [Abrir como Página da Web]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Procurador-Geral de Justiça, Doutor Fernando da Silva Comin, sirvo-me do presente para encaminhar, anexo, Ofício Conjunto n. 079/2021.

Atenciosamente,

## ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI

Promotora de Justiça

Assessora do Procurador-Geral de Justiça

Página 12. Versão eletrônica do processo PL./0040.9/2021 IMPORTANTE: não substitui o processo físico. X